LEI Nº. 714, 28 de Agosto de 2007.

Ementa: Autoriza a alienação, por venda, de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nós termos desta Lei, em conformidade com o disposto nos termos do art. 70, Inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, autorizado a promover a alienação, por venda, dos bens móveis de uso especial, pertencentes ao Patrimônio Administrativo, declarando-se-lhes bens dominiais, pertencentes ao Patrimônio Disponível da Administração Pública Municipal e inservíveis à esta Administração Municipal.

Parágrafo Único - Os bens móveis de que trata o caput deste artigo, são compostos de veículos sucateados, máquinas, materiais, equipamentos e sucatas diversas, conforme relação descrita no Anexo I desta lei.

Art. 2° - A alienação de que trata a presente lei obedecerá à prévia avaliação, efetuada por comissão composta de 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal, que cotarão seus preços junto a empresas do ramo, devendo emitir relatório circunstanciado, com as referências colhidas e as respectivas conclusões, sendo para o ato designado por força de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - A alienação se fará por intermédio de Processo de Licitação, na modalidade cabível, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4° - Os recursos obtidos com a alienação destes bens serão utilizados para aquisição de veículos, máquinas, materiais e equipamentos novos, considerando-se a necessidade e o interesse públicos.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 28 de Agosto de 2007.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO
01	GM/KADETT IPANEMA, ANO/MODELO 1997/1998, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA KIV 6235, CHASSI 9BGKA35BWVB411257.
02	VW/PARATI CL, ANO/MODELO 1994, GASOLINA, COR BRANCA, PLACA KIH 2165, CHASSI 9BWZZZ30ZRP254064.
03	MOTO/SUZUKI KATANA 125, ANO/MODELO 1997/1998, COR VERMELHA, GASOLINA, PLACA KLZ 9497, CHASSI 9CDNF41BNM005633.
04	VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO/MODELO 2000/2001, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA KLL 6665, CHASSI 9BWGB07X81P005568.
05	*GM/CARA*VAM AMBULANCIA, PLACA FI 1934 (SUCATA) VW/KOMBI (SUCATA)
06	LAMINA PARA TRATOR DE ESTEIRAS CONCHA PARA RETRO ESCAVADEIRAS
07	COMPACTADOR DE LIXO TRAILLES PARA LANCHONETE
08	GRANDE QUANTIDADE DE SUCATA FERROSA , DIVERSOS PNEUS USADOS DE TRATOR, CAMINHÃO E VEÍCULOS.
09	MATERIAIS DE INFORMA TICA: MONITORES, TECLADOS, CPUS, IMPRESSORAS, TONERS, CARTUCHOS.
10	MATERIAIS DIVERSOS: CADEIRA DENTISTA, TELEFONES, MAQUINA DE CALCULAR E DATILOGRAFAR, CARTEIRAS ESCOLARES, ARQUIVOS DE AÇO, FOGÕES INDUSTRIAIS.
11	CAMINHÃO GM/CHEVROLET D60 BASCULANTE, ANO/MODELO 1985, COR AZUL, DIESEL, PLACA KGI 3425, CHASSI 9BG5653NXGC003434.
12	CAMINHAO GM/CHEVROLET 11.000 BASCULANTE, ANO/MODELO 1984, COR BRANCA, DIESEL.(SUCATA).